DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 3
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3.006 de 22 de abril de 2.026

Revoga o Decreto Municipal nº 2.935, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. VII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 170, consagra a livre iniciativa como fundamento da ordem econômica nacional, reconhecendo-a como princípio estruturante da atividade econômica brasileira;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica –, instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado e fixando a atuação subsidiária do Estado em relação à iniciativa privada;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Federal nº 13.874/2019 determina que o Estado deverá intervir na atividade econômica dos particulares somente de forma subsidiária e excepcional, sendo vedada a edição de atos que criem obrigações desnecessárias, obstáculos ou restrições ao exercício de atividade econômica;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 13.874/2019 estabelece como diretriz da ação estatal a proteção da concorrência e a liberdade de preços, vedando ao Poder Público criar embaraços à livre formação de mercados e à livre atuação dos agentes econômicos privados;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.935, de 25 de setembro de 2025, declarou de interesse social determinadas áreas do Município de Sales com vistas à futura implantação de parque aquático pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que, diante do adequado funcionamento do mercado no segmento de parques aquáticos pela iniciativa privada, cabe ao Poder Público Municipal exercer tão somente o papel regulatório, fiscalizatório e normativo, abstendo-se de concorrer com os particulares em atividades que estes desempenham de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que a manutenção da declaração de interesse social das referidas áreas para fins de implantação de parque aquático pelo Poder Público representaria intervenção desnecessária ante a dianteira da iniciativa priva, em descompasso com os princípios constitucionais da subsidiariedade e da livre concorrência;

CONSIDERANDO que a revogação do Decreto Municipal nº 2.935/2025 se impõe como medida de racionalidade administrativa, eficiência e respeito à liberdade econômica, sem prejuízo do exercício do poder de polícia e das competências regulatórias e urbanísticas municipais constitucionalmente asseguradas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.935, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação específica, suplementada se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales, 22 de abril de 2.026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 5139 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, .

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidor (a) público (a) **JESSICA FERNANDA LOPES,** inscrito (a) com a matrícula nº 1345, portador (a) do RG nº 47.***.***4SSP-SP e CPF nº 397.***.***-35 pelo prazo de **02 (DOIS)** dia, **23/04/2026 a 24/04/2026**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE ABRIL DE 2026

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
TERMO DE RESCISÃO Nº 037/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, USO TÓPICO E INJETÁVEIS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES DE USO COMUM E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: TOP NORT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM: 204 (IBUPROFENO 300MG CP)

FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 22/04/2026

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 059/2026

DISPENSA n.º 041/2026

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentas) bobinas térmicas (111 mm x 235 mm) e 01 (uma) impressora portátil Zebra modelo ZQ521, destinadas à impressão de contas de consumo de água.

CONTRATADA: - HW COMERCIAL

CNPJ N.º: 37.151.331/0001-32

VALOR GLOBAL: R$ ***13.090,00*** *(treze mil e noventa reais)*

DATA: 23/04/2026

RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Francisquini

.....

Editais

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES

EDITAL Nº 003/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES, senhora Aline Fernanda Camilo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.983, de 05 de março de 2026, torna pública o resultado da Eleição dos Membros para Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, Estado de São Paulo, realizada no dia 17 (dezessete) de abril de 2026:

I – Classificação por ordem de votos:

1 – Natália do Carmo: 40 votos;

2 – Fabiana Candido de Oliveira: 15 votos;

3 – Fabiana Cristina dos Santos e Lidiane Leite Gomes, com 10 votos cada;

4 – Jussara Adriana Nardachioni: 07 votos;

5 – Thaís Rinaldi Pedroso: 05 votos.

II – Votos Brancos ou Nulos

1 – Brancos: 01 voto.

2 – Nulos: 04 votos.

III - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 24/04/2026 a 27/04/2026, devendo o impugnante apresentar por escrito suas alegações, com os documentos necessários a prova-las, no setor de protocolos da prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, nesta cidade de Sales, SP, das 8h às 11h ou das 13h às 17h.

Para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa oficial do Município de Sales e afixado no lugar de costume.

Publique-se.

Sales, 23 de abril de 2026

ALINE FERNANDA CAMILO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

.....